ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1358 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973

AUTORIZA A TROCA DE SISTEMA NA SEÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E PROTOCOLO E INCINERAR DOCUMENTOS SEM CUNHO HISTÓRICO

ARISTIDES AGOSTINHO BARBOSATTO, Prefeito Municipal de Erechim.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o sistema de arquivo na Seção de Expediente, Arquivo e Protocolo da Municipalidade, passando ao sistema de microfilmagem;

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a incinerar documentos já microfilmados, que não tenham cunho histórico.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 17 de dezembro de 1973

ARISTIDES AGOSTINHO BARBOSATTO
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

GEDER CARRARO
Secretário